

MINISTÉRIO DA FAZENDA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 276, DE 4 DE JULHO DE 2014

Dispõe sobre os valores de financiamentos subvencionados a serem aplicados, no exercício financeiro de 2014, no âmbito do Fundo de Desenvolvimento da Amazônia - FDA, do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste - FDNE e do Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO.

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, e o MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, Interino, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 13 da Lei nº 12.712, de 30 de agosto de 2012, no art. 30 do anexo dos Decretos nº 7.838 e nº 7.839, ambos de 09 de novembro de 2012, e no art. 29 do anexo do Decreto nº 8.067, de 14 de agosto de 2013, resolvem:

Art. 1º Os financiamentos subvencionados pelo Governo Federal, no âmbito dos Fundos de Desenvolvimento Regional, contratados no exercício financeiro de 2014, não poderão ser superiores a:

Percentual de Subvenção Econômica	FDA	FDNE	FDCO
1,5%	R\$ 1.173.213.800	R\$ 1.398.969.635	R\$ 289.784.841
1,0%	R\$ 656.673.000	R\$ 1.084.342.000	R\$ 2.193.778.000
0,5%	R\$ 965.138.000	R\$ 423.894.000	-

Parágrafo Único. A subvenção econômica corresponde, conforme art. 13 da Lei 12.712, de 30 de agosto de 2012, ao diferencial entre o custo da fonte de recursos, acrescido da remuneração a que fazem jus as instituições financeiras oficiais federais, e os encargos cobrados do tomador final do crédito.

Art. 2º O total de subvenção, sob a forma de equalização de taxas de juros, referente aos financiamentos de que trata o art. 1º ficará limitado a R\$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais).

Art. 3º Fica autorizada, quando previamente acordado entre a STN e o Ministério da Integração Nacional, a migração de limite de financiamentos subvencionáveis entre as diferentes categorias de financiamentos de que trata esta Portaria, desde que não acarrete elevação de custos para o Tesouro Nacional.

GUIDO MANTEGA
Ministro de Estado da Fazenda

FRANCISCO JOSÉ COELHO TEIXEIRA
Ministro de Estado Integração Nacional Interino